



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ASSAÍ

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2024, nesta Cidade e Comarca de Assaí, onde em diligência Eu Oficial de Justiça abaixo assinado, me dirigi em cumprimento ao respeitável mandado sob autos de nº 2286-80.2023.8.16.0047 de Cumprimento de sentença de obrigação de prestar alimentos, em que é requerente **Larissa Vitória Camargo Brito** representada por **Ivone Camargo Pedroso** e requerido **Rafael da Silva Brito**, onde por determinação da MM.DRA. Juíza de Direito da única Vara de Família e Sucessões de Assaí, procedi a **PENHORA e AVALIAÇÃO** no bem móvel indicado, a seguir descrito:

VEÍCULO

Placa: AFV5390 – PR

Marca/Modelo: VW/BRASILIA

Ano Modelo: 1977

Cor: AMARELA

Tipo: AUTOMOVEL

Combustível: ALCOOL/GAS

Espécie: PASSAGEIRO

Categoria: PARTICULAR







Avaliação: Avalio em R\$2.000,00 (dois mil reais).

Feita a Penhora com inteira observância das prescrições legais, **DEPOSITEI** o bem móvel em mãos e poder do requerido **Rafael da Silva Brito**, que se comprometeu a guardar e zelar do bem e não dispor sem ordem expressa do Juízo, onde o **INTIMEI** e **CIENTIFIQUEI**, por todo o inteiro teor do mandado e do presente Auto de Penhora e Avaliação que para constar o lavrei e conforme lido e achado vai devidamente assinado por Mim Oficial de Justiça.

Gislaine C. S. R. Matos
Oficial de justiça

